

DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

1997

GOIÂNIA, 21 DE MAIO DE 1997 -QUARTA-FEIRA

Nº 1.886

DECRETOS	PÁG. 01
DECRETOS ORÇAMENTÁRIOS	PÁG. 09
DESPACHOS	PÁG. 12
EXTRATO DE CONVÊNIO	PÁG. 15
DISTRATO AO CONTRATO	PÁG. 15
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	PÁG. 15

DECRETOS

DECRETO Nº 1468,
DE 14 DE MAIO DE 1997.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.535, de 26 de dezembro de 1995, **RESOLVE nomear DAVI OLIVEIRA E SILVA** para exercer o cargo de **Músico I, símbolo CC-1**, com lotação na **Fundação Orquestra Sinfônica de Goiânia**, a partir de 1º de maio de 1997.

GABINETE DO PREFEITO DE
GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de maio
de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1469,
DE 14 DE MAIO DE 1997.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.535, de 26 de dezembro de 1995, **RESOLVE nomear BEATRIZ CARNEIRO PAVAN** para exercer o cargo de **Músico III, símbolo CC-3**, com lotação na **Fundação Orquestra Sinfônica de Goiânia**, a partir de 1º de maio de 1997.

GABINETE DO PREFEITO DE
GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de maio
de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1470,
DE 14 DE MAIO DE 1997.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no

uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.535, de 26 de dezembro de 1995, **RESOLVE nomear JOSÉ AUGUSTO NOGUEIRA SANTOS** para exercer o cargo de **Músico II, símbolo CC-2**, com lotação na **Fundação Orquestra Sinfônica de Goiânia**, a partir de 1º de maio de 1997.

GABINETE DO PREFEITO DE
GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de maio
de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1471,
DE 14 DE MAIO DE 1997.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.535, de 26 de dezembro de 1995,

RESOLVE nomear WESLEY JOSE DE SOUZA para exercer o cargo de **Músico I, símbolo CC-1**, com lotação na **Fundação Orquestra Sinfônica de Goiânia**, a partir de 1º de maio de 1997.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de maio de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1472,
DE 14 DE MAIO DE 1997.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.535, de 26 de dezembro de 1995, **RESOLVE nomear DANIEL MOREIRA ALVES** para exercer o cargo de **Músico I, símbolo CC-1**, com lotação na **Fundação Orquestra Sinfônica de Goiânia**, a partir de 1º de maio de 1997.

GABINETE DO PREFEITO DE

GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de maio de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1473,
DE 14 DE MAIO DE 1997.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.535, de 26 de dezembro de 1995, **RESOLVE nomear CLAUDIO GIOVANI NASCIMENTO** para exercer o cargo de **Músico I, símbolo CC-1**, com lotação na **Fundação Orquestra Sinfônica de Goiânia**, a partir de 1º de maio de 1997.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de maio de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1474,
DE 14 DE MAIO DE 1997.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.535, de 26 de dezembro de 1995, **RESOLVE nomear ARNALDO AUGUSTO FREIRE JÚNIOR** para exercer o cargo de **Músico III, símbolo CC-3**, com lotação na **Fundação Orquestra Sinfônica de Goiânia**, a partir de 1º de maio de 1997.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de maio de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1475,
DE 14 DE MAIO DE 1997.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 1.010.989-2/96, **RESOLVE nomear CARLOS**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - CRIADO PELA LEI Nº 1.552, DE 21/08/1959

Prefeito de Goiânia
NION ALBERNAZ
Secretário do Governo Municipal
SERVITO DE MENEZES FILHO
Editor do Diário Oficial
JOÃO VICENTE CAMPOS DE CARVALHO
Tiragem 250 exemplares
Endereço **PALÁCIO DAS CAMPINAS**
Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 105
Centro - Fone: 224-5666 (Ramal 144) - Fax: (062) 224-5511
Atendimento: das 08:00 às 18:00 horas

PUBLICAÇÕES / PREÇOS

A - Atas balanços, editais, avisos, tomadas de preços, concorrências públicas, extratos contratuais e outras.	
B - Assinaturas e Avulso	
b.1 - Assinatura semestral s/ remessas	R\$ 36,00
b.2 - Assinatura semestral c/ remessas	R\$ 40,00
b.3 - Avulso	R\$ 0,50
b.4 - Publicação	R\$ 1,50

JOSÉ DE FRANÇA, Analista Jurídico I, Padrão A, para, em substituição, exercer a função de confiança de Vogal da Comissão Permanente de Processo Administrativo, **símbolo FG-1**, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, durante o período de **22 de julho a 20 de agosto de 1996**, em decorrência do afastamento legal e temporário da titular **SEBASTIANA AUGUSTA MOREIRA**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de maio de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1476,
DE 14 DE MAIO DE 1997.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa nº 042/97, oriunda da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, **RESOLVE**, nos termos do artigo 52, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, **redistribuir** a servidora **ANA MARIA PEREIRA OLIVEIRA DE SOUSA**, Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação I, Padrão "A", da Secretaria Municipal de Obras, Material e Patrimônio para o Instituto de Planejamento Municipal de Goiânia - IPLAN, **a partir de 04 de abril de 1997**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de maio de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1477,
DE 14 DE MAIO DE 1997.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa nº 043/97, oriunda da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, **RESOLVE**, nos termos do artigo 52, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, **redistribuir** o servidor **ALIVO MARQUES DA SILVA**, Motorista II, Padrão "G", da Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC para a Superintendência Municipal de Trânsito - SMT, **a partir de 02 de maio de 1997**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de maio de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1478,
DE 14 DE MAIO DE 1997.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa nº 043/97, oriunda da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, **RESOLVE**, nos termos do artigo 52, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, **redistribuir** a servidora **MARIA LÚCIA NUNES VALADÃO VIEIRA**, Auxiliar de Apoio Administrativo I, Padrão "C", da Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC para a Secretaria do Governo Municipal, **a partir de 22 de abril de 1997**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de maio de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1479,
DE 14 DE MAIO DE 1997.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa nº 044/97, oriunda da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, **RESOLVE**, nos termos do artigo 52,

da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, **redistribuir** a servidora **ELIANE ROSSI LACERDA MUNIZ**, Assistente de Atividades Administrativas II, Padrão "C", da Secretaria Municipal de Recursos Humanos para o Parque Mutirama de Goiânia, a partir de 02 de maio de 1997.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de maio de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1480,
DE 14 DE MAIO DE 1997.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 1.071.848-1/97, **RESOLVE**, nos termos do artigo 52, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, redistribuir os servidores **BRAZ ROSA DA SILVA**, Motorista II, Padrão "C", e **LEILA MAGDA BORGES**, Assistente de Atividades Administrativas I, Padrão "F", da Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário-FUMDEC para a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de maio de 1997.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de maio de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1481,
DE 14 DE MAIO DE 1997.

"Institui o Fórum Municipal de Educação de Goiânia".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 251 da Lei Orgânica do Município de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Fórum Municipal de Educação de Goiânia, órgão político, financeiro e administrativamente autônomo, com sede na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - O Fórum é um órgão de caráter consultivo da Secretaria Municipal de Educação, no que se refere aos temas de sua competência e funcionará como órgão articulador entre a Secretaria e a sociedade civil.

Art. 3º - Integram o Fórum as entidades abaixo relacionadas, que indicarão seus representantes, em número de 2 (dois), sendo um designado titular e outro suplente:

- I - Comissão de Educação da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás
- II - Comissão de Educação da Câmara Municipal de Goiânia
- III - Conselho Estadual de Educação - C.E.F.
- IV - Delegacia do Ministério de Educação - DEMEC
- V - Universidade Federal de Goiás - Faculdade de Educação
- VI - Universidade Católica de Goiás - Departamento de Educação
- VII - Escola Técnica Federal de Goiás
- VIII - Sindicato dos Professores do Estado de Goiás - SINPRO
- IX - Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino no Estado de Goiás - SINEPE
- X - Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Goiás - SINTEGO
- XI - Centro de Articulação em Defesa da Escola Pública - C.E.A.D.E.P.
- XII - União dos Dirigentes Municipais de Ensino - UNDIME
- XIII - União Municipal dos Estudantes Secundaristas - UMES
- XIV - Sociedade Goiânia de Cultura
- XV - Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás (Comissão de Ensino Jurídico)
- XVI - Federação das Indústrias de Goiás
- XVII - Associação Comercial e Industrial do Estado de Goiás - ACIEG
- XVIII - Ministério Público
- XIX - Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
- XX - Associação Nacional pela Formação dos Profissionais em Educação - ANFOPE
- XXI - Lojas Maçônicas: Grande Oriente do Brasil e Grande Loja do Estado
- XXII - Fundação Educacional de Goiás
- XXIII - Colégio de Diretores das Escolas Municipais

XXIV - Conselho Escolar das Escolas Municipais

XXV - Clubes de Serviços: Rotary Clube e Lions Clube

XXVI - Assessoria de Assuntos Comunitários

XXVII - Associação Goiana de Imprensa -AGI.

§ 1º - Poderão ainda compor o Fórum, outras entidades integradas e/ou envolvidas com a Educação em Goiás, cabendo, para tanto, avaliação e aprovação por parte de seus membros.

§ 2º - O mandato de cada membro terá a duração de 02 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período.

§ 3º - Ocorrerá vaga no Fórum, a entidade representada indicará novo membro que completará o mandato do anterior.

§ 4º - O Fórum reunir-se-á, ordinariamente, a cada 03 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente.

Art. 5º - Compete ao Fórum Municipal de Educação:

I - propor à Secretaria, opções e/ou metas para efetivação de um pacto entre o Município e os vários segmentos da sociedade civil, com o fim de se alcançar uma educação de qualidade para o Sistema Municipal de Ensino.

II - examinar as demandas existentes na sociedade, propondo novos empreendimentos e atividades a

serem desenvolvidas com os diversos setores do poder públicos e da sociedade civil.

III - conhecer o Plano de Ação da Secretaria Municipal de Educação, suas políticas, estratégias gerencias, projetos e programas;

VI - sugerir à Secretaria Municipal de Educação, propostas para elaboração de uma política educacional que realmente atenda às necessidades da sociedade;

V - pesquisar, estudar e aprofundar uma proposta de política educacional que seja libertadora, transformadora e criadora, capaz de tornar o educando pessoa consciente, crítica e responsável pela sua própria história e construtor de uma sociedade mais solidária, justa e equitativa;

VI - acompanhar e discutir sistematicamente, a implantação do Plano Municipal de Educação.

Art. 6º - No desempenho de suas atribuições, o Fórum contará com uma Secretaria Executiva.

Art. 7º - O Fórum será presidido pelo Secretário Municipal de Educação e terá, respectivamente, como Vice-Presidente e Secretário Executivo, o Chefe de Gabinete e a Coordenadora de Ensino da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de maio de 1997.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO

Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1482,
DE 14 DE MAIO DE 1997.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 4º, da Lei nº 7.532, de 26 de dezembro de 1995,

DECRETA:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS, na área Governamental e Sociedade Civil, passa a ser composto pelos seguintes membros:

I - ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:

Representantes da Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário -FUMDEC:

- Geralda Goiazira Pinto Albernaz -
Titular

- Luiz de Gonzaga Vieira - **Titular**

- Maria Ireni da Silva - **Suplente**
(Secretária Executiva)

- Maria de Jesus R. Jardim - **Suplente**

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

- Eunice Maria Franco Zanatta - **Titular**

- Jaides Martins Araújo - **Suplente**

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

- Sueli Maria Almeida Guimarães - **Titular**
- Gildete Rezende Fraga - **Suplente**

Representantes da Companhia de Obras e Habitação do Município (COMOB):

- Valdenise Manoelina do Nascimento - **Titular**
- Alan Francisco de Carvalho - **Suplente**

Representantes do Instituto de Planejamento Municipal (IPLAN):

- Carlos Maranhão Gomes de Sá - **Titular**
- Solange Rassi - **Suplente**

Representantes da Secretaria Municipal de Finanças:

- Maria Carneiro da Silva - **Titular**
- Iara Telles Ferreira - **Suplente**

Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Econômico:

- Maria das Dores da Silva - **Titular**
- Leile Reis Duarte - **Suplente**

Representantes do Órgão Encarregado das Ações Federais Vinculado à Área de Assistência Social -SAS-GO:

- Elizabeth Pacheco de Godoi Ramos - **Titular**
- Elianne Naves Jungmann Ribeiro - **Suplente**

Representantes do Órgão Encarregado das Ações Estaduais Vinculado à Área da Assistência Social:

- Maria Tereza de Lima Hatschbach - **Titular**
- Amerizes Machado Mendonça - **Suplente**

Representantes da Assessoria Especial da Mulher:

- Marinalva Pereira de Araújo - **Titular**
- Helenita Rivas Alves - **Suplente**

Representantes da Secretaria do Governo Municipal/SEGOV:

- Adair Abadia de Jesus - **Titular**
- Maria das Dores Soares - **Suplente**

II - SOCIEDADE CIVIL**Representantes dos Idosos:**

- Abigail de Souza - **Titular** - Solar Colombino Augusto de Bastos da Irradiação Espírita Cristã.
- Vânia Nunes da Silva - **Titular** - Obras Sociais Grupo Espírita Regeneração.
- Tatiane Aparecida Gomes Santos - **Suplente** - Associação Beneficente Casa da Esperança.
- Maria Rodrigues Cassimiro - **Suplente** - Associação dos Idosos do Brasil.

Representantes dos Portadores de Deficiência:

- Antônia Bahia Cerqueira - **Titular** - APAE
- Sebastiana Mendanha - **Suplente** - APAE
- Heloísa Maria Pereira de Melo - **Titular** - Associação Deficientes Físicos.
- Wanderci Maranhas Rosa - **Suplente**
- Sociedade Pestalozzi de Goiânia.

Representantes da Mulher:

- Nilda Lúcia Huarita Colque - **Titular** - Pastoral da Mulher -Arquidiocese de Goiânia.

- Ana Márcia Ferreira - **Titular** - Associação dos Moradores do Jardim Guanabara I.

- Zeni Ribeiro Lemes - **Suplente** - Associação dos Moradores dos Setores São Judas, Jardim Pompéia, Viva Maria Rosa e Chácara Retiro.

- Marivaine Ferreira Dias - **Suplente** - Obras Sociais do Centro Espírita Caridade e Camilho.

Representantes das Associações Comunitárias:

- Elenita da Silva Santos - **Titular** - Associação dos Moradores do Bairro Santo Hilário.
- Márcia Pereira Rocha - **Suplente** - Associação dos Moradores do Parque Anhanguera.

Representantes da Criança e do Adolescente:

- Maria Izabel Silva Lima - **Titular** - Associação de Creches do Estado de Goiás.
- Maristela de Castro Jardim - **Titular** - Ministério Filantrópico Terra Fértil.
- Maria Aparecida Pereira Martins - **Titular** - Movimento Nacional de Meninos de Rua.
- Airy de Moraes - **Suplente** - Abrigo Nosso Lar.
- Cecília Maria Borges - **Suplente** - Centro Promocional Todos os Santos
- Maura Ferreira - **Suplente** - Obras Sociais do Centro Espírita Irmão Áureo.

Representantes de Capacitação Profissional:

- Ângela Maria G. de Matos Lacerda -
Titular - U.C.G.
 - Carmem Regina Paro - **Suplente -**
U.C.G.

**Representantes dos Trabalhadores
 do Setor:**

- Máisa Miralva da Silva - **Titular -**
Conselho Regional de Serviço Social.
 - Rúbia Cristina Rodrigues - **Suplente**
- Conselho Regional de Serviço Social.

Art. 2º - O mandato do referido
 terá validade de 02 (dois) anos.

Art. 3º - Este decreto entrará em
 vigor na data de sua publicação
 revogadas as disposições em
 contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE
 GOIÂNIA,** aos 14 dias do mês de maio
 de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1483,
DE 14 DE MAIO DE 1997.

*"Retifica o Decreto nº 1.219, de 18
 de abril de 1997."*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no
 uso de suas atribuições legais,
RESOLVE retificar o Decreto nº
 1.219, de 18 de abril de 1997, que
 nomeou **HERONDINA MARIANA**

ASSIS FRANÇA para exercer o cargo
 em comissão de Coordenador-2, sím-
 bolo CC-2, com lotação na Secretaria
 do Governo Municipal, na parte relati-
 va ao nome, para considerar como
 sendo **HERONDINA MARIANA AIRES**
FRANÇA, permanecendo inalterados
 os demais termos do referido ato.

**GABINETE DO PREFEITO DE
 GOIÂNIA,** aos 14 dias do mês de
 maio de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1484,
DE 14 DE MAIO DE 1997.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no
 uso de suas atribuições legais e à vista
 do contido no Processo nº 1.027.643-
 8/96, **RESOLVE** retificar o Decreto nº
 1.064, de 25 de março de 1997, que
 que reclassificou o servidor
 aposentado **PLÍNIO ORTENSO**, no
 cargo de Analista em Comunicação
 Social, Classe III, Padrão "B", na parte
 relativa ao cargo, para considerar a
 referida reclassificação como sendo no
 cargo de **Auditor de Tributos Fiscais**
Municipais II, Padrão "H",
 permanecendo inalterados os demais
 termos do referido ato.

**GABINETE DO PREFEITO DE
 GOIÂNIA,** aos 14 dias do mês de maio
 de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1485,
DE 14 DE MAIO DE 1997.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no
 uso de suas atribuições legais e tendo
 em vista o disposto no artigo 17, da
 Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de
 1971, e Leis Complementares nº 015,
 de 30 de dezembro de 1992, e nº 031,
 de 29 de dezembro de 1994, bem
 como considerando o contido no
 Processo nº 1.078.098-5/97, de
 interesse de **JOÃO VIEIRA**
SOBRINHO,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o
 desmembramento e a planta do lote
 28, da Quadra "B", situado a Rua
 Claudíolo e Viela Bueno, Bairro Goiá,
 nesta Capital, que passam a constituir
 os lotes 28 e 28-A, com as seguintes
 características e confrontações:

LOTE - 28	ÁREA	665,00m²
Frente para a Viela Bueno		
.....		20,00m
Fundo, dividindo com o lote 28-A		
.....		39,60m
Lado direito, dividindo com o lote 29		
.....		27,85m
Lado esquerdo, dividindo com os lotes		
"B" e "A"		20,00m
mais		25,62m

LOTE - 28-A ÁREA 360,00m²

Frente para a Rua Claudíolo

..... 13,00m

Fundo, dividindo com o lote 29

..... 17,65m

Lado esquerdo, dividindo com o lote

28 39,60m

Lado direito, dividindo com quem é de

direito 21,50m

mais 4,95m

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de maio de 1997.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1486,
DE 14 DE MAIO DE 1997.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nº 015, de 30 de dezembro de 1992 e nº 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.079.515-0/97, de interesse de **SANTA RITA PARTICIPAÇÕES LTDA.**,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovados o remembramento e a planta dos lotes 01, 02, 12, 13, da Quadra 08, Alameda dos Ciprestes, Setor Residencial Jardim Florença, nesta Capital, que passam a constituir o lote 01/02/12/13, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 01/02/12/13 ÁREA 2.569,12m²

Frente para a Alameda Ciprestes

..... 42,01m

Fundo dividindo com a Alameda dos

Eucaliptos 40,86m

Pelo lado direito, dividindo com a

Alameda dos Carvalhos 62,02m

Pelo lado esquerdo, dividindo com os

lotes 03 e 11 62,00m

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de maio de 1997.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1487,
DE 14 DE MAIO DE 1997.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de

1971, e Leis Complementares nº 015, de 30 de dezembro de 1992, e nº 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.072.907-6/97, de interesse de **EMOENGE EMPRESA DE OBRAS LTDA.**,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 02 e 03, da quadra 58, situados à Rua Gentil Pinto, Vila Rosa, nesta Capital, que passam a constituir o lote 02/03, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 02/03 ÁREA 1.080,00m²

Frente para a Rua Gentil Pinto

..... 27,00m

Fundo, dividindo com o lote 51 e área

do Play Ground 27,00m

Lado direito, dividindo com o Lote 04

..... 40,00m

Lado esquerdo, dividindo com o lote

01 40,00m

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de maio de 1997.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETOS ORÇAMENTÁRIOS

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº
007, DE 28 DE ABRIL DE 1997.**

*"Abre Crédito Adicional de Natureza
Suplementar".*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e inciso I, do artigo 7º, da Lei nº 7.690, de 30 de dezembro de 1996,

DECRETA:

Art. 1º - É aberto à CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, 01 (hum) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de R\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil reais), correspondente a 286.396,1814 UROMGs (duzentas e oitenta e seis mil trezentas e noventa e seis vírgula dezoito quatorze Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinado a constituir reforço da seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

0100 - CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

0101 - 01010251.013 - 4110.00 -
00.....R\$ 1.200.000,00
TOTAL GERAL.....R\$ 1.200.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com a anulação total e/ou parcial da seguinte dotação:

0100 - CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

0101 - 01010012.001 - 3111.00 - 0
.....R\$ 1.200.000,00
TOTAL GERAL.....R\$ 1.200.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE
GOIÂNIA**, aos 28 dias do mês de abril de 1.997.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 008, DE 06 DE MAIO DE 1997.

*"Abre Créditos Adicionais de
Natureza Suplementar".*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto do artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e inciso II, do artigo 7º, da Lei nº 7.690, de 30 de dezembro de 1996,

DECRETA:

Art. 1º - São abertos à **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, SECRETARIA DAS COMUNICAÇÕES SOCIAIS, SECRETARIA MUNICIPAL DE**

EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE OBRAS, MATERIAL E PATRIMÔNIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO e o PARQUE MUTIRAMA DE GOIÂNIA, 10 (dez) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de R\$ 1.922.508,67 (um milhão, novecentos e vinte e dois mil, quinhentos e oito reais e sessenta e sete centavos), correspondentes a 458.832,6181 UROMGs (quatrocentas e cinquenta e oito mil, oitocentas e trinta e duas vírgula sessenta e uma oitenta e uma Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinados a constituírem reforços das seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

1200 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

1201 - 02070202.005 - 3192.00 - 00
.....R\$ 3.000,00
SOMAR\$ 3.000,00

1400 - SECRETARIA DAS COMUNICAÇÕES SOCIAIS

1401 - 03070232.007 - 3192.00 - 00
.....R\$ 808,67
SOMAR\$ 808,67

1700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1701 - 08421882.017 - 3192.00 -
02.....R\$ 30.000,00
SOMAR\$ 30.000,00

1800 - SECRETARIA DE OBRAS, MATERIAL E PATRIMÔNIO

1801 - 03070202.021 - 3132.00 - 00
R\$ 252.000,00
 1801 - 03070202.021 - 3192.00 - 00
R\$ 4.800,00
SOMA.....R\$ 256.800,00

2100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2101 - 13750202.030 - 3192.00 - 00
R\$ 10.000,00
SOMAR\$ 10.000,00

4200 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

4202 - 16070212.050 - 3120.00 - 21
R\$ 1.374.900,00
SOMA.....R\$ 1.374.900,00

4400 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO

4403 - 15814862.136 - 3231.00 - 21
R\$ 89.000,00
 4405 - 08411852.135 - 3231.00 - 21
R\$ 84.000,00
SOMAR\$ 173.000,00

4600 - PARQUE MUTIRAMA DE GOIÂNIA

4601 - 08462282.058 - 3131.00 - 40
R\$ 74.000,00
SOMAR\$ 74.000,00
TOTAL GERAL.....R\$ 1.922.508,67

Art. 2º - Os créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com as anulações total e/ou parcial das seguintes dotações:

1200 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

1201 - 0270202.005 - 3111.00 - 00
R\$ 3.000,00
SOMAR\$ 3.000,00

1400 - SECRETARIA DAS COMUNICAÇÕES SOCIAIS

1401 - 03070232.007 - 3111.00 - 00
R\$ 808,67
SOMAR\$ 808,67

1700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1701 - 08421882.017 - 3113.00 - 02
30.000,00
SOMAR\$ 30.000,00

1800 - SECRETARIA DE OBRAS, MATERIALE PATRIMÔNIO

1801 - 03070202.021 - 3111.00 - 00
R\$ 252.000,00
 1801 - 03070202.021 - 3113.00 - 00
R\$ 4.800,00
SOMAR\$ 256.800,00

2100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2101 - 13750202.030 - 3214.00
R\$ 10.000,00
SOMAR\$ 10.000,00

4200 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

4202 - 16070212.050 - 3120.00 - 40
R\$ 414.000,00
 4202 - 160702212.050 - 3132 - 40
R\$ 960.900,00
SOMA.....R\$ 1.374.900,00

4400 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO

4403 - 15814862.136 - 4120.00 - 40

.....R\$ 89.000,00
 4405 - 08411852.135 - 4120.00 - 82
R\$ 84.000,00
SOMA.....R\$ 173.000,00

4600 - PARQUE MUTIRAMA DE GOIÂNIA

4601 - 08462282.058 - 3120.00 - 40
R\$ 50.000,00
 4601 - 08462282.058 - 3132.00 - 40
R\$ 24.000,00
SOMAR\$ 24.000,00
TOTAL GERAL.....R\$ 1.922.508,67

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de maio de 1997.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 009, DE 08 DE MAIO DE 1997.

"Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto do artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 6º, da Lei nº 7.704, de 14 de abril de 1997,

DECRETA:

Art. 1º - É aberto à **SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL**, 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de R\$ 689.000,00 (seiscentos e oitenta e nove mil reais), correspondente a 164.439,1408 **UROMGs** (cento e sessenta e quatro mil, quatrocentas e trinta e nove vírgula quatorze zero oito Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinado a constituir reforço da seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

1100 - SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

1101 - 08411902.063 - 3211.00 - 02
.....R\$ 689.000,00
TOTAL GERALR\$ 689.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com a anulação total e/ou parcial da seguinte dotação:

1800 - SECRETARIA DE OBRAS, MATERIAL E PATRIMÔNIO

1801 - 16080312.023 - 4311.00 - 80
.....R\$ 689.000,00
TOTAL GERALR\$ 689.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de maio de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº
010, DE 08 DE MAIO DE 1997.

"Abre Crédito Adicional de Natureza Especial"

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto do artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, artigo 6º da Lei nº 7.704, de 14 de abril de 1997 e Decreto Orçamentário nº 009 de 08 de maio 1997.

DECRETA:

Art. 1º - São abertos à **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - FUMDEC**, 02 (dois) Créditos Adicionais de Natureza Especial, no montante de R\$ 689.000,00 (seiscentos e oitenta e nove mil reais), correspondente a 164.439,1408 **UROMGs** (cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e nove vírgula quatorze zero oito Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia).

Parágrafo Único - Os Créditos Especiais de que trata o "caput" deste artigo destinam-se a cobrir despesas com o fomento das atividades

industriais, comerciais e de prestação de serviços, a serem realizadas por Associação Civil de Crédito Comunitário.

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior ficam criados na Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário:

Órgão: 4400 - Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário

Unidade: 4404 - Coordenadoria de Assistência Social

Função: 15 - Assistência e Previdência

Programa: 81 - Assistência

Subprograma: 031 - Assistência Financeira

Atividade: 2.147 - Auxílio a Instituição Comunitária Financeira e nesta os elementos/subelementos de despesas:

3000.00-21 - Despesas Correntes

3200.00-21 - Transferência Correntes

3230.00-21 - Transferências a Instituições Privadas

3231.00-21 - Subvenções Sociais.....R\$ 189.000,00

3233.00-21 - Contribuições CorrentesR\$ 500.000,00

TOTAL GERALR\$ 689.000,00

Art. 3º - Os créditos especiais abertos pelo artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes da expectativa de excesso de arrecadação, da ordem de R\$ 689.000,00 (seiscentos e oitenta e nove mil reais), oriundos do Crédito Adicional de Natureza Suplementar ao elemento de despesa - Transferências

Operacionais - destinado a FUMDEC, aberto pelo artigo 1º do Decreto Orçamentário nº 009, de 08 de maio de 1997.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de maio de 1997.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO

Secretário do Governo Municipal

DESPACHOS

Processo nº 984.510-1/96, em que **CÚRIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA** solicita doação de área no Bairro Anhanguera.

DESPACHO Nº 186/97 - À vista do inteiro teor dos autos, e considerando os pareceres da Procuradoria Geral do Município e do Instituto de Planejamento Municipal-IPLAN, bem como o disposto na Lei nº 7.507/95, **RESOLVO** autorizar a elaboração do Termo de Permissão de Uso da área de 979,19m², mencionada na referida Lei, situada no Bairro Anhanguera e Bairro Anhanguera continuação, nesta Capital, destinado à Arquidiocese de Goiânia - Paróquia Rainha da Paz..

Encaminha-se à Procuradoria Geral do Município, para os fins.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de maio de 1997.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

Processo nº 1.083.027-3/97 em que **SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL** solicita convênio com a Universidade Católica de Goiás e Universidade Federal de Goiás.

DESPACHO Nº 187/97 - À vista do inteiro teor dos autos, **RESOLVO**, com base no contido no artigo 115, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, autorizar a assinatura de Termo Aditivo aos convênios celebrados entre o Município de Goiânia e **UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS e UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**, ficando estabelecido o prazo de 02 (dois) anos para duração dos mesmos, contados a partir desta data, de acordo com as diretrizes fixadas pela Prefeitura de Goiânia.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município, para os devidos fins.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de abril de 1997.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

Processo nº 1.091.617-8/97 em que **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** solicita inexigibilidade de licitação.

DESPACHO Nº 188/97 - À vista do pleito inicial, **RESOLVO**, nos termos do artigo 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto no artigo 24, VIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizar a realização da presente despesa, no valor estimado de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais), dispensando, de consequência, o procedimento licitatório para aquisição de 30.000 (trinta mil) Aerogramas de Imunização, para os Programas desenvolvidos na Secretaria Municipal de Saúde, diretamente da **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-EBCT**.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Saúde, para as providências cabíveis ao caso em questão. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de maio de 1997.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

Processo nº 1.086.764-9/97, em que **CAMBURY CONSULTORIA E ENSINO LTDA.** apresenta proposta de prestação de serviço.

DESPACHO Nº 192/97 - À vista do contido na inicial, **RESOLVO**, nos termos do artigo 115, XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto no artigo 25, II, combinado com o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizar a realização da presente despesa, no valor estimativo de R\$ 4.250,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais), declarando, de consequência, a inexigibilidade de licitação, para a contratação da empresa **CAMBURY - CONSULTORIA E ENSINO LTDA.**, para ministrar curso, visando a formação de Operadores de Trânsito a servidores do Município, numa carga horária de 40 horas, em período a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município, para as providências cabíveis ao caso em questão e à Secretaria Municipal de Recursos Humanos, para emissão da respectiva nota de empenho. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de maio de 1997.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

Processo nº 1.071.440-1/97, em que **CAMBURY CONSULTORIA E ENSINO LTDA.** apresenta proposta de prestação de serviço.

DESPACHO Nº 193/97 - À vista do contido na inicial, **RESOLVO**, nos termos do artigo 115, XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto no artigo 25, II, combinado com o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizar a realização da presente despesa, no valor estimativo de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), declarando, de consequência, a inexigibilidade de licitação, para a contratação da empresa **CAMBURY - CONSULTORIA E ENSINO LTDA.**, para ministrar a servidores do Município, curso para agentes do Banco do Povo, numa carga horária de 40 horas, em período a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município, para as providências cabíveis ao caso em questão e à Secretaria Municipal de Recursos Humanos, para emissão da respectiva nota de empenho. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de maio de 1997.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

Processo nº 1.060.634-9/97, em que **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** solicita convênio com a Prefeitura Municipal de Nerópolis.

DESPACHO Nº 194/97 - À vista do inteiro teor dos autos, **RESOLVO**, com base no artigo 115, XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei Municipal nº 7.294, de 19 de abril de 1994, autorizar a assinatura de convênio entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS/GO**, para o período de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de abril de 1997, visando a prestação serviços básicos de enfermagem, médico e odontológico no Posto de Saúde do Distrito de Vila Rica/GO., por parte de profissionais daquele Município, de acordo com as diretrizes fixadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município, para os devidos fins.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de maio de 1997.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

Processo nº 250.963-9/88, em que **AURINDA DE ALMEIDA SANTOS** solicita indenização.

DESPACHO Nº 201/97 - À vista do contido nos autos, **RESOLVO** homologar o acordo celebrado entre

o Núcleo de Desapropriação, Apropriação e Alienação e o proprietário dos imóveis situados à Rua 4, quadra "E", Lotes nºs 1, 2, e 3, Chácara "Retiro", nesta Capital, Sra. **AURINDA DE ALMEIDA SANTOS**, que fixou a indenização respectiva no valor global de R\$ 2.720,00 (dois mil, setecentos e vinte reais), bem como aprovar a minuta da escritura pública de desapropriação que se lhe segue.

Restitua-se ao Núcleo de Desapropriação, Apropriação e Alienação, da Procuradoria Geral do Município, para os fins.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de maio de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

Processo nº 1.092.046-9/97, em que **SAENCO - SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.** solicita prorrogação de prazo contratual.

DESPACHO Nº 203/97 - À vista do contido nos autos, **RESOLVO**, de acordo com o disposto na Cláusula 4, item 4.2, Letra "I", do Contrato nº 117/95, firmado entre o Município de Goiânia e **SAENCO - SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.**, prorrogar por 18 (dezoito) meses, o prazo estipulado para a conclusão das obras de construção da sede própria do Centro Administrativo Municipal.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município, para os fins.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de maio de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

Processo nº 1.085.589-6/97, em que **ROSA CELESTE ALVES RODRIGUES** solicita indenização.

DESPACHO Nº 205/97 - À vista do contido nos autos, **RESOLVO** homologar o acordo celebrado entre o Núcleo de Desapropriação, Apropriação e Alienação e o proprietário do imóvel situado à Avenida Domingos Lemes Prado, Quadra 44, Lote 14, Setor Criméia Oeste, nesta Capital, Sra. **ROSA CELESTE ALVES RODRIGUES**, que fixou a indenização respectiva no valor global de R\$ 32.550,60 (trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais e sessenta centavos), bem como aprovar a minuta da escritura pública de desapropriação que se lhe segue.

Restitua-se ao Núcleo de Desapropriação, Apropriação e Alienação, da Procuradoria Geral do Município, para os fins.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de maio de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

Processo nº 1.048.380-8/97, em que **HÉLIO DE OLIVEIRA** solicita parcelamento de área.

DESPACHO Nº 206/97 - À vista do contido nos autos, **RESOLVO** retificar o Despacho nº 156/97 de 14 de abril de 1997, que autorizou a implantação de empreendimento de interesse de **HÉLIO DE OLIVEIRA**, onde se lê "*nos termos da Lei nº 7.222, de 20 de setembro de 1993, lei nº 7.502, de 13 de novembro de 1995, Decreto Regulamentador nº 1.119, de 10 de maio de 1994*", passa a ser "*Lei Municipal nº 4.526/71 e Art. 26, item "X", da Lei nº 7.042/91*", permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Retornem-se os autos ao Instituto de Planejamento Municipal-IPLAN, para os fins.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de maio de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

Processo nº 1.096.873-9/97, em que **COORDENADORIA DE ESPORTE E LAZER** solicita contrato de locação de imóvel.

DESPACHO Nº 204/97 - À vista do contido nos autos, **RESOLVO**, nos termos do artigo 115, XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, combinado com o artigo 24, X, da Lei

nº 8.666, de 21 de junho 1993 c/c as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizar a realização da presente despesa, no valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para locação dos imóveis situados à Rua D. Gercina Borges Teixeira, nºs 74 e 86, Setor Central, nesta Capital, de propriedade de **DELVEAUX VIEIRA PRUDENTE JÚNIOR**, destinados ao funcionamento da Coordenadoria de Esporte e Lazer, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 01 de maio 1997 e pelo período de 12 (doze) meses.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município, para a lavratura do instrumento próprio de contrato e, em seguida, à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, para emissão da nota de empenho respectiva. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de maio de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

EXTRATO DO CONVÊNIO

EXTRATO DO CONVÊNIO
Nº 025/97

1. DATA 15/05/97

2. **CONVENIENTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e o DEPARTAMENTO

ESTADUAL DE TRÂNSITO DETRAN/GO.

3. **OBJETO:** Harmonização de ações e a delegação do exercício de atribuições na área de trânsito urbano, através da cooperação mútua no processo de modernização do controle de tráfego, relativamente a quaisquer equipamentos fotossensores, instalados nas vias públicas sob jurisdição do Município de Goiânia.

4. **PRAZO:** 36 (trinta e seis) meses, a partir de sua publicação.

DISTRATO AO CONTRATO

Distrato ao Contrato de Prestação de Serviços firmado entre o **Parque Mutirama de Goiânia** e o Sr. **José Ailton de Ávila**.

Pelo presente instrumento de Distrato ao Contrato de Prestação de Serviços, o **Parque Mutirama de Goiânia**, CGC/MF nº 01.403.617/0001-10, com sede na Av. Contorno s/nº, Centro, Goiânia/GO, representada por sua Diretora-Superintendente **MARY ABRÃO SAFATLE DIAS**, e a o Sr. **José Ailton de Ávila**, R.G. nº M-1.512.056, SSP/MG, C.P.F./MF nº 361.120.036-00, brasileiro, solteiro, comerciante, residente na Av. 85, Condomínio Alba Beta, Bloco 08, Aptº 403, Setor Sul, Goiânia/GO, resolvem:

Cláusula Primeira - Que, a partir da presente data, torna sem efeito o Contrato de Prestação de Serviços firmado entre as partes, no

dia 02 de abril de 1997, pela execução de transporte coletivo de alunos com destino aos eventos do Mutirama, através do veículo denominado de "Maria Fumaça".

Cláusula Segunda - O **Parque Mutirama de Goiânia** fica desobrigado de pagamentos para o Sr. **José Ailton de Ávila**, sob qualquer pretexto, não podendo o mesmo, requerer vantagens ou indenizações em alusão ao retro mencionado Contrato de Prestação de Serviços.

E, para que se firme o presente instrumento de Distrato, o mesmo foi firmado pelos responsáveis legais em 03 (três) vias de igual teor e forma, bem como, das testemunhas abaixo assinado, a tudo presentes.

Goiânia/GO, 15 de maio de 1997.

Parque Mutirama de Goiânia

José Ailton de Ávila

TESTEMUNHAS

1ª.....

2ª.....

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1-DATA: 15/05/97

2- **CONTRATANTES:** *Parque*

Mutirama de Goiânia e o Sr. José
Ailton de Ávila.

3-OBJETO: Locação de veículo
tipo passageiro/trayller, com
características de Locomotiva, para

transporte de alunos da Rede de
Ensino do Município de Goiânia
para os eventos do Parque
Mutirama de Goiânia.

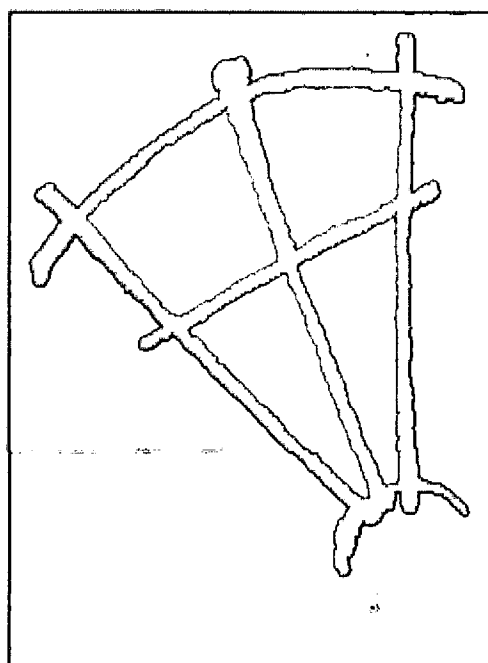
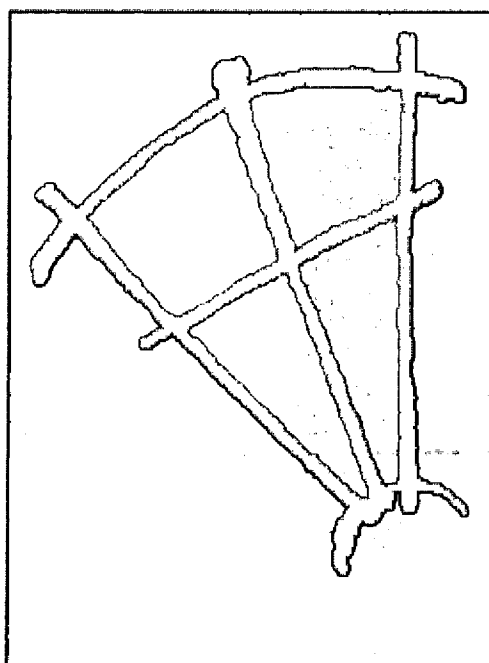
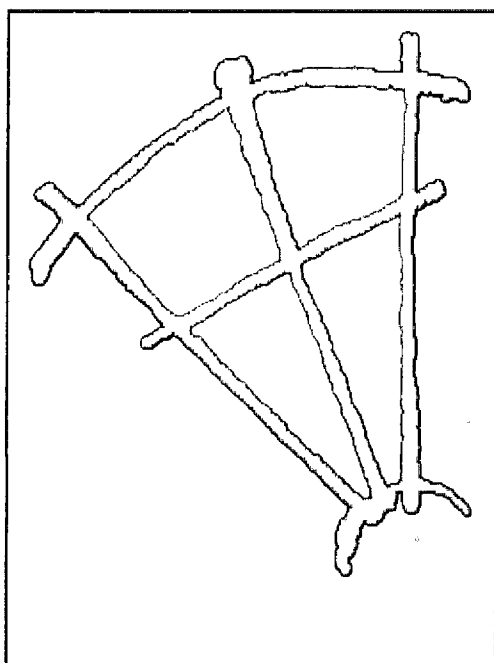
4-PRAZO: 15 de maio a 15 de

dezembro de 1997.

5-VALOR DE CONTRATO: R\$
28.000,00 (vinte e oito mil reais).

6-PROCESSO: nº 10820855/97.

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL

